

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 027/2020

Programa de Iniciação Científica Universidade Estadual de Santa Cruz - PROIC/UESC 2020-2021

1. Compromissos do orientador no PROIC/UESC

1.1. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), realização de eventuais esclarecimentos e/ou correções dos relatórios solicitadas por ocasião do processo de avaliação (sistema PROIC-UESC); elaboração de resumos e trabalhos apresentadas em congressos, seminários e elaboração de artigos a serem submetidos à publicação em periódicos, revistas, anais etc.

1.2. Acompanhar as atividades dos bolsistas, orientando-os na participação nos processos de avaliação parcial e final;

1.3. Rever e comentar os relatórios apresentados pelo bolsista. É obrigação do orientador, em conjunto com o bolsista, concluir o processo de avaliação dos relatórios parcial e final.

1.4. Acompanhar a frequência do bolsista solicitando, **imediatamente**, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;

1.5. Comunicar à PROPP/UESC a ausência do bolsista da Instituição para realizar o **estágio de finalização de curso**, com ações não previstas no projeto de IC.

1.6. Não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

1.7. Acompanhar as exposições dos orientados, por ocasião do **Seminário de Iniciação Científica da UESC**. Caso o orientador não possa participar do evento, deverá indicar um substituto (Professor, Bolsista PRODOC, DCR, Pós Doc, aluno de doutorado)

1.8. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos dos programas de Iniciação Científica.

1.9. Comunicar à PROPP/UESC, com antecedência, a substituição ou o cancelamento da bolsa.

1.10. Comunicar à PROPP/UESC qualquer alteração relativa à continuidade do Projeto de Iniciação Científica ou da própria bolsa.

1.11. É de responsabilidade **exclusiva** do professor orientador viabilizar a execução do projeto de Iniciação Científica.

1.12. Caso o professor orientador tenha que se afastar de suas atividades ou da Instituição, por quaisquer motivos, deve comunicar imediatamente à PROPP/UESC.

1.13. O professor vinculado ao PROIC/UESC terá o compromisso de ser **parecerista dos relatórios** de alunos que fazem parte do Programa, além de atuar como **avaliador e parecerista do Seminário de Iniciação Científica da UESC (2020 e 2021)**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

1.14. Não serão implementadas bolsas para professores com pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESC. Entendem-se como pendências os seguintes itens: a não entrega de relatórios de pesquisa e de iniciação científica; o não envio de pareceres nos últimos 12 meses; a recusa não justificada em participar como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa, de iniciação científica, relatórios e no seminário de iniciação científica da UESC nos últimos 12 meses; apresentação de relatório de IC (parcial do ano vigente ou final do ano anterior) insuficiente ou sem justificativa aceita pelo CLIC; não comparecimento, sem justificativa, na apresentação do orientado no seminário de iniciação científica da UESC.

2. Compromissos do bolsista no PROIC/UESC

2.1. Para todas as modalidades do PROIC/UESC é compromisso do bolsista apresentar os resultados da pesquisa no Relatório Técnico Final. O relatório parcial (Relatório de Acompanhamento no caso das bolsas FAPESB) deverá ser encaminhado pelo bolsista no **sexto mês de vigência da bolsa**. Os modelos de formulários para confecção dos relatórios estão disponíveis em <http://propp.uesc.br/propp/formularios.php>.

2.2 É obrigatória a participação dos bolsistas no Seminário Anual de Iniciação Científica promovidos pela UESC de acordo com as normas do CNPq, FAPESB e UESC. O bolsista deverá apresentar os resultados do seu projeto sob a forma de exposição oral ou pôster. Quando houver substituição do bolsista durante a vigência da bolsa o bolsista substituto deverá apresentar os resultados do projeto.

2.3. A não apresentação dos relatórios implica pendência do orientador e do bolsista com a PROPP/UESC. Persistindo a pendência do Relatório Parcial (Relatório de Acompanhamento) por prazo superior a 60 dias corridos, a bolsa será cancelada retroativamente, a partir da data de suspensão, cabendo o reembolso das mensalidades recebidas, em valores atualizados à Instituição de Fomento.

2.4. Nos projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, será necessária a entrega à PROPP de cópia do **parecer de aprovação** no respectivo **Comitê de Ética** até o sexto mês de vigência da bolsa. O bolsista que não apresentar o parecer de aprovação terá sua **bolsa cancelada**.

2.5. Caso o aluno com aprovação de uma nova bolsa de IC não encaminhe o relatório final de suas atividades, referente ao **período 2019/2020**, terá suspenso o pagamento da bolsa relativa à vigência de **2020/2021**, até a sua regularização. Persistindo essa irregularidade, estes casos serão analisados pelo CLIC, para dar encaminhamentos cabíveis.

2.6. É obrigação do bolsista, em conjunto com orientador, concluir o processo de avaliação do relatório final, mesmo que sua bolsa já tenha encerrado.

2.7. É compromisso do bolsista disponibilizar para a Instituição todos os dados de pesquisa coletados durante a vigência de seu contrato.

3. Análise e julgamento das propostas no PROIC/UESC

3.1. A inexistência das declarações, as irregularidades dos documentos ou outras inadequações, de qualquer natureza, que não atendam às exigências do Edital de seleção de bolsas de Iniciação Científica na vigência 2020-2021, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

3.2. A não apresentação, no prazo determinado no cronograma, de todos os documentos solicitados e previstos no **Edital Nº 027/2020** implicará a desclassificação automática do candidato.

3.3. O(s) projeto(s) do pesquisador e o(s) plano(s) de trabalho apresentado serão avaliados *online* pelo comitê local, por pareceristas *ad hoc*, por bolsistas de produtividade do CNPq e pelo comitê externo, considerando os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE PESQUISA (NOTA FINAL 0-10)	
1.	O título é claro e reflete o conteúdo da pesquisa proposta?
2.	A justificativa do projeto de pesquisa está clara e bem delimitada?
3.	Os objetivos do projeto de pesquisa estão claros e são coerentes com o problema apresentado?
4.	A revisão da literatura está coerente e adequada com o problema proposto?
5.	O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?
6.	A metodologia do projeto de pesquisa é bem definida e adequada aos objetivos propostos?
7.	As referências bibliográficas são atuais e adequadas à proposta?

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO (NOTA FINAL 0-10)	
1.	Os planos de trabalho são adequados à natureza da Iniciação Científica e são relevantes para a formação do discente?
2.	O cronograma do plano de trabalho está adequado?
3.	O plano de trabalho está condizente ao projeto de pesquisa?
4.	O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?

NOTA FINAL (NF)

$$NF = \frac{NOTA DO PROJETO + \left(\frac{SOMA DA NOTA DOS PLANOS APROVADOS}{NÚMERO DE PLANOS APROVADOS} \right)}{2}$$

OBS: O plano reprovado não será contabilizado na nota final.

3.4. Os pareceres são compatibilizados e emitido um resultado preliminar; o Comitê Local emitirá o parecer final. No caso da modalidade CNPq é o comitê externo quem emitirá o parecer final.

3.5. O número total de bolsas, por modalidade, será distribuído proporcionalmente à demanda qualificada de projetos que atendam às exigências previstas no presente Edital, em três áreas: 1) Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias); 2) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias e 3) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, obedecendo-se à classificação final obtida pelos candidatos inscritos em cada Área.

A cota de bolsas para cada grande área de conhecimento será determinada pela demanda qualificada, obedecendo à seguinte equação:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

$$\text{N}^\circ \text{ de bolsas por área} = \frac{\text{N}^\circ \text{ total de bolsas} \times \text{demanda qualificad a da área}}{\text{demanda total qualificad a}}$$

A classificação seguirá os seguintes percentuais para todas as modalidades:

$$\text{Nota do Orientador} = \frac{\text{pontuação do Orientador}}{\text{pontuação máxima de Orientador na Área}} \times 40\%$$

$$\text{Nota do Projeto} = \frac{\text{pontuação do Projeto}}{\text{pontuação máxima de Projeto na Área}} \times 60\%$$

4. Divulgação dos resultados e implementação

4.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da UESC e da PROPP, na data prevista no cronograma do Edital, cabendo aos candidatos à inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

4.2. Não serão implementadas indicações de alunos com pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESC. Entendem-se como pendências os seguintes itens: a não entrega de relatórios ou não correção de relatórios; a não submissão ou apresentação de trabalho no Seminário de IC da UESC, quando bolsista de segundo ano no PROIC/UESC. Em caso de qualquer justificativa, a mesma será julgada pelo Comitê Local de Iniciação Científica.

4.3. As bolsas serão implementadas após publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil (Modalidades FAPESB, CNPq e CNPq AF) e qualquer banco (Modalidade ICB) indicado pelo bolsista.

4.4. Os candidatos selecionados que excederem a quota de bolsas do PROIC/UESC 2020/2021, comporão o banco de reserva da modalidade.

5. Substituições no PROIC/UESC de bolsista

5.1. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas de instituições cotistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da Instituição à qual o estudante está vinculado.

5.2. A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita por meio de comunicação interna (CI) do orientador à PROPP/UESC, justificando a substituição e informando a data do cancelamento.

5.3. Em caso de substituição do bolsista, o professor orientador indicará o nome do aluno a ser contemplado com a substituição junto com a documentação descrita no **Edital nº027/2020**

5.4. São motivos de substituição do bolsista: conclusão do curso de graduação; desistência do aluno bolsista; solicitação do orientador; óbito do bolsista; e não cumprimento das exigências do Programa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

5.5 O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio.

5.6 Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído e toda a documentação necessária de acordo com as agências financiadoras desde que no mesmo projeto e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa;

5.7. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o aluno bolsista deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa. O bolsista substituído deve apresentar à Instituição, em até 15 (quinze) dias, o Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa.

5.8. A solicitação do cancelamento de bolsistas formandos deve acontecer até o **fim do semestre letivo**, e não por ocasião da colação de grau.

5.9. A duração do contrato do aluno proveniente de Banco de reserva 2020/2021, que venha a substituir outro bolsista, será equivalente ao período de complementação da bolsa, obedecendo ao tempo de vigência previsto neste Edital.

5.10. O bolsista excluído não poderá retornar ao PROIC/UESC na mesma vigência.

5.11. Será permitida a migração do bolsista para outra modalidade de bolsa, na mesma vigência, após análise de solicitação e aprovação pelo CLIC.

6. Substituições de orientador no PROIC/UESC

6.1 Os processos de substituição de orientador no PROIC deverão obedecer as seguintes particularidades conforme cada modalidade:

- a. O professor orientador não poderá se afastar da Instituição durante a vigência da bolsa, por um período superior a **um mês**. Períodos superiores a um mês requerem a sua substituição (temporária ou definitiva) com a indicação de um novo orientador
- b. Caso o professor orientador tenha que se afastar de suas atividades ou da Instituição, por quaisquer motivos, o mesmo deverá indicar outro orientador com perfil compatível ao projeto a ser executado.
- c. São considerados como afastamento da Instituição: Licença Prêmio, Licença Sabática, Licença Maternidade, Licença por motivos de saúde, afastamento para pós-doutorado e outros destinados a aprimoramento ou capacitação do docente.
- d. O orientador deverá enviar uma Comunicação Interna (CI) via SEI à Gerência de Pesquisa solicitando a substituição e com o aceite do orientador substituto. Caso a indicação não seja



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

feita, a Instituição poderá fazê-lo, requerendo a substituição no mesmo projeto por pesquisador que atenda aos requisitos previstos no Edital.

- e. A substituição deve, preferencialmente, contar com orientadores do banco de reserva do PROIC/UESC. Em casos especiais, admite-se que o orientador não esteja no Banco de reserva. Nesses casos, é preciso que o orientador tenha cadastro submetido no PROIC/UESC e cumpra as exigências do edital.
- f. Para modalidade FAPESB a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a Agência de Fomento pela Coordenação Local do de IC. A aprovação da solicitação será informada pela FAPESB.

7. Relatórios

7.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através do Relatório Parcial e do relatório final do Bolsista IC (encaminhado pela Instituição cotista) nos prazos estabelecidos.

7.1.1 Relatório Parcial - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.

7.1.2. Relatório Técnico Final - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

7.2 As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB pelo bolsista, em valor atualizado.

7.3 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência para com as agências de fomento.

7.4. Uma vez suspensa a bolsa, aguardaremos até 15 (quinze) dias corridos o envio do relatório técnico pendente, avaliado pela Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro de Pesquisa, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista.

7.5 Todos os relatórios devem ser enviados através do email relatorioic@uesc.br e apenas o da FAPESB deve ser enviado, também, impresso e assinado.

7.6 É de responsabilidade do orientador cobrar a entrega do relatório pelo bolsista.

7.7 Orientador e bolsista devem ficar atentos ao formulário para envio do relatório.

7.8 Chamamos a **atenção** para o preenchimento **correto** nos Relatórios Técnicos dos itens: **Nº do Termo de Outorga** (BOLxxx/20xx); **Nº do Pedido** xxx/20xx e **do Período abrangido por este Relatório** (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Relatórios **reprovados** ocasionam pendência do orientador e do bolsista junto a PROPP e a agência de fomento, podendo ser solicitada à devolução dos valores parciais ou integrais da bolsa e ficando o orientador impossibilitado de concorrer a bolsa de Iniciação Científica no próximo Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br